

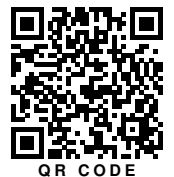


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 08 de setembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 585

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 112/2020)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7
ATOS OFICIAIS	7
DECRETO (Nº 111/2020) *	7
SECRETARIA DE SAÚDE	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020)	10
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 231/2020)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 232/2020)	13
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020)	14
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020)	15
RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 112/2020)



CONSORCIO DE SAÚDE DO OESTE BAIANO

**CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE – BA**

CNPJ: 33.177.475/0001-07



Construindo Juntos um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 112/2020, de 08 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a adoção, pelos municípios signatários do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB, de medidas de prevenção e combate à Covid-19, doença decorrente da infecção pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID- 19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS -, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os recentes dados estatísticos acerca da propagação do Coronavírus (Covid-19) em toda a região oeste da Bahia, a partir dos quais, impende concluir pelo elevado avanço da doença;

CONSIDERANDO que não existe vacina para a Covid-19 e o distanciamento social é a única medida eficaz na prevenção à doença;



**CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE – BA**
CNPJ: 33.177.475/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERNADO o ofício/SUVISA nº 101/2020, que recomenda não haver, neste momento, qualquer medida de abrandamento das medidas de prevenção e combate à Covid-19, em razão do quadro epidemiológico regional atual

CONSIDERANDO que, por iniciativa do Ministério Público do Estado da Bahia, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Estado da Bahia reuniu seus consorciados no intuito de manter as medidas de prevenção e combate à Covid-19 anteriormente adotadas em toda a região;

CONSIDERANDO que os municípios contam com o apoio da Polícia Militar, que auxiliará na fiscalização ao cumprimento das medidas adotadas propostas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que os municípios signatários ao CONSOB deliberaram por manter as medidas uniformes que visam conter a disseminação da Covid-19 na região e, conseqüentemente, melhorar o quadro epidemiológico regional;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Paratinga/BA, sem prejuízo das anteriormente estabelecidas, desde que não sejam incompatíveis entre si.



**CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE – BA**
CNPJ: 33.177.475/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º. Fica proibida, a partir do dia 09.09.2020 até a 00:00 h. (zero hora) do dia 07.10.2020, o funcionamento de bares no âmbito do município, de segunda a quarta-feira, mesmo que no sistema de *delivery*/entrega ou retirada.

§1º. Nos dias em que fica permitido o funcionamento de bares (de quinta-feira a domingo), os estabelecimentos devem observar as medidas sanitárias anteriormente estabelecidas.

§2º. O funcionamento de bares deve observar o horário de encerramento das atividades descrito no art. 6º deste Decreto.

Art. 3º. Fica proibida, a partir do dia 09.09.2020 até a 00:00 h. (zero hora) do dia 07.10.2020, a venda de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento do município, de segunda a quarta-feira.

Parágrafo único. Durante o período em que for permitida a comercialização de bebidas alcoólicas (de quinta-feira a domingo), os estabelecimentos deverão observar as medidas sanitárias estabelecidas anteriormente.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de restaurantes todos os dias da semana, devendo os estabelecimentos observar o horário de encerramento das atividades descrito no art. 6º deste Decreto, e sendo proibida a comercialização de bebidas alcólicas de segunda a quarta-feira.

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento do comércio no âmbito do município de Paratinga todos os dias da semana, sendo mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras por funcionários e clientes,



**CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE – BA**
CNPJ: 33.177.475/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

disponibilização de álcool em gel a 70% ou lavatório na entrada do estabelecimento e evitando a aglomeração de pessoas em seu entorno.

Art. 6º. Fica determinado o fechamento total do comércio às 23h00 (vinte e três) horas (incluindo bares e restaurantes), exceto serviço funerário, farmácia e postos de combustíveis.

Art. 7º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e a circulação em vias, locais e praças públicas, no âmbito do município, das 23h00 às 05h00 do dia seguinte, a partir da 00:00h (zero hora) do dia 08 de setembro de 2020, e até a 00:00 h. (zero hora) do dia 07.10.2020.

§1º. Ficam excetuadas da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento a serviços de saúde ou farmácia, ou situações em que restem comprovada a urgência.

§2º. A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuem em unidade pública ou privada de saúde, bem como outros serviços essenciais como: segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos, serviço funerário, farmácia e postos de combustíveis.

Art. 8º. Fica permitido o funcionamento de igrejas e demais templos de ritos religiosos com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, sendo observadas as medidas sanitárias estabelecidas anteriormente.

Art. 9º. Fica permitido o tráfego de vans saindo de Paratinga para qualquer cidade para transporte de passageiros e/ou mercadorias, sendo obrigatório o uso de máscaras por todos: motorista e passageiros.

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 3664-2063



**CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE – BA**
CNPJ: 33.177.475/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 10. Fica mantida a proibição por tempo indeterminado da entrada de vendedores ambulantes e mascates oriundos de outras cidades para comercialização de produtos em logradouros públicos na cidade de Paratinga.

Art. 11. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os cidadãos paratinguenses em espaços públicos ou privados (lojas, academias, bancos, casas lotéricas, etc.), enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento e combate da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), sob pena de multa.

Art. 12. O descumprimento às medidas descritas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades impostas na legislação vigente, notadamente o art. 268 do Código Penal.

Art. 13. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, inclusive os prazos fixados em qualquer de seus artigos, de conformidade com o estágio de evolução do Covid-19.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições contrárias a este Decreto, mantendo-se vigentes as demais disposições descritas em Decretos anteriormente editados.


Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito de Paratinga/BA, 08 de setembro de 2020.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 111/2020) *



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

Republicado por haver inconsistência na fonte do Decreto.

Decreto Municipal nº 111/2020, de 08 de setembro de 2020.

Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 041, de 03 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Paratinga em decorrência da pandemia do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 883/19, Crédito Extraordinário no valor de R\$1.443.833,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus, que passará a fazer parte do orçamento vigente.

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – PARATINGA HUMANIZANDO A SAÚDE

Atividade: 2.083 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 383.483,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)
Valor: R\$ 200.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)
Valor: R\$ 100.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)
Valor: R\$ 350.000,00

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)
Valor: R\$ 350.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – PARATINGA – TUDO PELO SOCIAL
Atividade: 2.084 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos: 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)
Valor: R\$ 20.000,00

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos: 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)
Valor: R\$ 20.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 10.350,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de:

- a. Utilização do excesso de arrecadação decorrente de receita já transferida do Fundo Nacional de Saúde - FNS e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Assistência Social de Paratinga, destinadas a execução de ações de saúde e assistenciais para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), nos valores de R\$1.383.483,00 e R\$60,350,00, respectivamente;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.


Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020**

O Prefeito do Município de Paratinga - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, adjudica e homologa o objeto do processo de licitação nº **029/2020–INEXIGIBILIDADE e Processo Administrativo** n.º 158/2020, objetivando **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo MASTER FURGÃO LIHI PLACA QTW2J26, pertencente ao município de Paratinga-Ba, tendo como dispensada para a empresa **PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.929.982/0001-42**, cujo valor Global é de R\$ 9.882,33 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três Centavos), com **vigência de** 04/08/2020 a 04/10/2020. Paratinga – Bahia, 03/08/2020. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº.14.105.225/0001-17 / [TEL:\(77\) 3664-2063](tel:7736642063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020**

O Prefeito do Município de Paratinga - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, adjudica e homologa o objeto do processo de licitação nº **030/2020–INEXIGIBILIDADE e Processo Administrativo** n.º 159/2020, objetivando **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo S10 LT CAB DUPLA 2.8L DIESEL 4X4 PLACA PKS5649, pertencente ao município de Paratinga-Ba, tendo como dispensada para a empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 34.177.030/0003-51, cujo valor Global é de R\$ 2.270,60 (dois mil duzentos e setenta reais e sessenta Centavos), com **vigência de** 04/08/2020 a 04/09/2020. Paratinga – Bahia, 03/08/2020. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº.14.105.225/0001-17 / [TEL:\(77\) 3664-2063](tel:7736642063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 231/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Licitação por Inexigibilidade n.º 029/2020**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a Empresa PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.929.982/0001-42, situada no endereço Av. Barão do Rio Branco, 251, Vila Rica – CEP- 47.813-010, Barreiras – Ba. Objeto: prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo MASTER FURGÃO LIHI PLACA QTW2J26, pertencente ao município de Paratinga. Constante do Processo Adm. nº. 158/2020 – Licitação por Inexigibilidade nº 029.2020, Vigência do contrato: 02 (dois) meses. Valor global do contrato: R\$ 9.882,33 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três Centavos). Paratinga–Ba, 04 de Agosto de 2020. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO. Prefeito Municipal

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua
Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2019**

EXTRATO (CONTRATO Nº 232/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Licitação por Inexigibilidade n.º 030/2020**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a Empresa TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.177.030/0003-51, situada no endereço Av. Barão do Rio Branco, 433, Vila Rica – CEP- 47.813-010, Barreiras – Ba. Objeto: prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo S10 LT CAB DUPLA 2.8L DIESEL 4X4 PLACA PKN5649., pertencente ao município de Paratinga. Constante do Processo Adm. nº. 159/2020 – Licitação por Inexigibilidade nº 030.2020, Vigência do contrato: 01 (Um) mês.. Valor global do contrato: R\$ 2.270,60 (dois mil duzentos e setenta reais e sessenta Centavos). Paratinga–Ba, 04 de Agosto de 2020. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO. Prefeito Municipal

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua
Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2019**

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**AVISO RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020.**

Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2020 – **Processo Administrativo** n.º 158/2020 – **Contratante:** Município de Paratinga – Bahia. **Contratado:** PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.929.982/0001-42, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo MASTER FURGÃO LIHI PLACA QTW2J26, pertencente ao município de Paratinga. Vigência do contrato: 04/08/2020 á 04/09/2020. **Dotação Orçamentária:** 06.14/2.017/33.90.39/02. Valor global do contrato: R\$ \$ 9.882,33 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três Centavos). **Base Legal:** art. 25, inciso I, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. Paratinga – Bahia, 03.08.2020. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº.14.105.225/0001-17 / [TEL:\(77\) 3664-2063](tel:7736642063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**AVISO RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020.**

Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2020 – **Processo Administrativo** n.º 159/2020 – **Contratante:** Município de Paratinga – Bahia. **Contratado:** TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.177.030/0003-51, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo S10 LT CAB DUPLA 2.8L DIESEL 4X4 PLACA PKS5649, pertencente ao município de Paratinga. Vigência do contrato: 04/08/2020 á 04/09/2020. **Dotação Orçamentária:** 06.14/2.017/33.90.39/02. Valor global do contrato: R\$ \$ 2.270,60 (dois mil duzentos e setenta reais e sessenta Centavos). **Base Legal:** art. 25, inciso I, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. Paratinga – Bahia, 03.08.2020. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº.14.105.225/0001-17 / [TEL:\(77\) 3664-2063](tel:7736642063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

RETIFICAÇÃO | RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**O MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA
ERRATA RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020)**

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, 08 de Setembro de 2020, Ano IV- Edição Nº 585, Página 08, referente a **Ratificação (Inexigibilidade Nº 029/2020)**.

ONDE SE LÊ: VIGENCIA DO CONTRATO: 04/08/2020 à 04/09/2020.

LEIA-SE: VIGENCIA DO CONTRATO: 04/08/2020 à 04/10/2020.

Paratinga - BA, 08 de Setembro de 2020. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant –
Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**